

**LEIS E DECRETOS**



**DECRETO Nº 12.045, DE 30 DE Janeiro DE 2006**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Defensor Público da Classe Inicial, regulado pelo Edital nº 001/2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 170 de 05 de setembro de 2003 e 171, de 08 de setembro de 2003.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102 e inciso III, do art. 54 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e art. 37, III, da Constituição Federal, e

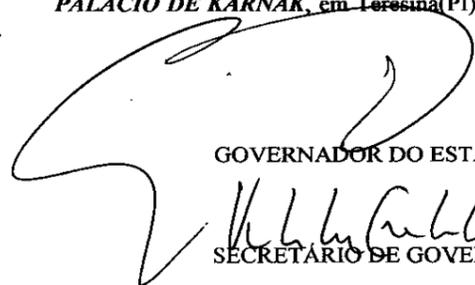
CONSIDERANDO o contido no Ofício GDPG Nº 080/2006, de 13 de janeiro de 2006, da Defensora Pública-Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, nos termos do art. 20, do Edital nº 001/2003, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado nº 170, de 05 de setembro de 2003 e 171, de 08 de setembro de 2003, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Defensor Público da classe inicial, regulado pelos Editais antes mencionados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO P. P. 18381

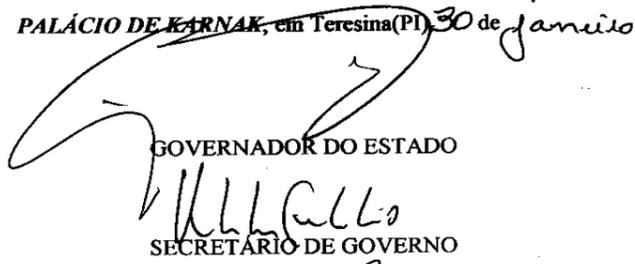
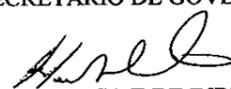
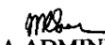


**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEJ-042/2005-JB, instaurado pela Portaria GSJDH/Nº 139/2005, da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos,

RESOLVE demitir o servidor TENÓRIO JOSÉ DE BRITO, do cargo efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 124203-2 do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, nos termos do art. 153, II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS  
  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEJ-042/2005-JB  
Portaria GSJDH/Nº 139/2005  
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina-PI.  
Denunciado: TENÓRIO JOSÉ DE BRITO, Agente Penitenciário, Matrícula Nº 124.203-2

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSJDH/Nº 139/2005, de 22 de setembro de 2005, do Secretário Estadual de Justiça e de Direitos Humanos, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor TENÓRIO JOSÉ DE BRITO, Agente Penitenciário, Matrícula. Nº 124.203-2, relacionada a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 26/27);
- citação do indiciado para apresentar defesa escrita (fls. 28);
- apresentação de defesa escrita pelo indiciado (fls. 33/53);
- oitiva das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 80/82).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 91/94), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pela RESPONSABILIDADE do indiciado TENÓRIO JOSÉ DE BRITO, Agente Penitenciário, Matrícula. Nº 124.203-2, por ter ficado comprovada a ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, conforme documento de fls. 18, com a comprovação do *animus abandonandi*, do não comparecimento do servidor às atividades na Unidade Prisional onde trabalhava, na cidade de Teresina, a partir do mês de abril deste ano, restando caracterizada, deste modo, a infração ao art. 159 (abandono de cargo), da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida, restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

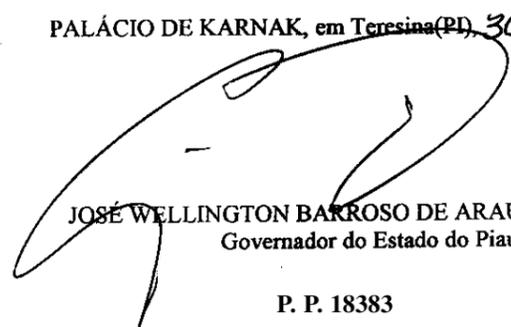
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 91/94), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado, TENÓRIO JOSÉ DE BRITO, Agente Penitenciário, Matrícula. Nº 124.203-2, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Justiça e de Direitos Humanos, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e, após, encaminhar os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2006.

  
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí  
P. P. 18383